



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº094/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que **DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO ÁREA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei em tela objetiva a aprovação legislativa para fins de realização de eventos e ações em área culturalmente utilizada para este fim, sendo um símbolo do Município.

O ecodesenvolvimento deve compreender os aspectos de viabilidade social, econômica, ecológica, espacial e cultural (IGNACY SACHS). Com a evolução do pensamento ecológico no âmbito nacional e, especialmente, internacional, o processo de criação de normas regulamentadoras da utilização dos recursos naturais passou a ser caracterizado pela busca da compatibilidade entre todos esses fatores e a proteção do meio ambiente.

Não se pode implementar o Direito Ambiental sem a consideração de seus aspectos econômicos, bem como de suas implicações sociais, haja vista que ele disciplina e regula, justamente, a manutenção e a preservação dos recursos naturais que serão, em sua maioria, economicamente apropriados para a satisfação das necessidades humanas.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



**Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº094/2019 Jijoca de Jericoacoara, 19 de dezembro de 2019.

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO ÁREA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de interesse público área de preservação ambiental (APA) inserida no centro do Município, culturalmente utilizada para divertimentos públicos muito antes de ser definida como tal, nos pontos georreferenciados:

L01 (E=338.488,00m e N=9.680.185,00m); L02 (E=338.503,00m e N=9.680.233,00m);
L03 (E=338.847,00m e N=9.680.137,00m); e L04 (E=338.843,00m e N=9.680.072,00m).

Art. 2º. Dentro da área definida no Art.1º, o Município poderá promover ações de cunho cultural e/ou social, tais como eventos ou ações, ficando obrigado a retirar qualquer estrutura utilizada bem como realizar a limpeza da área.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

